



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Requerimento

Nº 000539

DESPACHO

**APROVADO**

Ribeirão Preto, 20 FEV. 2018

*Presidente*

EMENTA:

Requer providências de limpeza, conservação e sanitariedade urbana, roçada e coleta de resíduos verdes, em atendimento ao Ofício nº623 de 13/12/2017 em local que especifica, no Distrito de Bonfim Paulista.

SENHOR Presidente!

No uso de minhas atribuições como Vereador, requero sejam adotadas pela Administração Municipal **providências urgentes** no sentido de **promover limpeza, roçada e coleta de resíduos verdes, em atendimento ao Ofício nº623 de 13/12/2017, bem como sejam observadas e mantidas as condições de sanitariedade na Área Pública, denominado** "Núcleo de Atendimento da Criança e do Adolescente de Bonfim Paulista", situado na Rua Major Francisco Gandra, s/n - Bairro: Centro.

**Considerando** as atribuições fiscalizatórias do serviço público acometida aos Vereadores, na forma do Art. 8º, letra "b)", inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o teor do Art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e do Art. 4º, *caput*, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que a sanitariedade é uma obrigação da Administração Pública, pois: "A *higiene pública* é o meio utilizado pelo Poder Público para a preservação da saúde da coletividade."<sup>1</sup> E que se constitui uma obrigação impostergável da Administração Municipal empregar todos os meios legais ao seu alcance para não permitir e nem deixar que haja degradação dos espaços urbanos quanto a higiene e salubridade e quanto a conservação de áreas verdes, praças e congêneres do Município;

**Considerando** ainda que não pode e nem deve a Administração negligenciar o cumprimento de seus deveres quanto a fiscalização e manutenção adequada desses locais, pois na sua omissão abre-se espaço para que o ambiente urbano fique sujeito a degradação, a endemias e para servir como focos de moléstias e doenças desfavoráveis à saúde da população, além de servir como

<sup>1</sup> - MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal brasileiro*, 13ª ed., SP, Malheiros, 2003, p. 442.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

depósitos irregulares de entulhos e lixo e para que neles se homiziem meliantes;

**Considerando** que urge implementar uma política de zeladoria mais efetiva e eficiente, em benefício da população e em cumprimento a estes fins atribuídos à Administração.

Urge priorizar as ações de limpeza pública no mencionado local, tendo em vista o estado deplorável em que se encontra, prejudicando sobremaneira o ambiente e a população em geral.

Em nome do princípio da eficiência no serviço público e quanto a zeladoria dos bens e próprios municipais, requer o atendimento.

Sala das Sessões, Ribeirão Preto, 15 de fevereiro de 2018.

---

Vereador: Paulinho Pereira